



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 2100.01.0002025/2019-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SEMAD, O IEF, A SECULT E A SEINFRA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA**, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Decreto nº. 47.065, de 20/10/2016 e o **DIRETOR GERAL do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, RESOLVEM celebrar o 2º Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, celebrado em 11 de abril de 2019, bem como autorizar as alterações das Fases de Execução, item III, do Anexo I - Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO ANEXO, que passa a ter a seguinte redação:

“1.2 – Para fins de estruturação do PARC, serão estudadas 20 (vinte) unidades de conservação indicadas pelos representantes do Comitê Executivo indicados pelos órgãos signatários deste acordo em Nota Técnica.

1.2.1 – Por razões técnicas, decorrentes de informações das áreas técnicas do IEF, dos gestores e/ou conselhos consultivos das unidades de conservação, e em virtude das discussões havidas no âmbito do

Comitê de que trata o item 2.1, ficam facultadas a inclusão ou exclusão de Unidades de Conservação no escopo do Programa PARC, conforme deliberação do Comitê Executivo mediante emissão de Nota Técnica."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao item III - Fases de Execução, que passa a vigorar conforme Anexo do presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original e do 1º Termo Aditivo que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao IEF publicar o presente Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA

ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I. OBJETO

O Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer mútua cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Programa de Concessão de Parques Estaduais ("PARC"), aprimorando o formato de gestão dos Parques Estaduais e viabilizando novas fontes de receita e de investimentos nos ativos em questão.

II. METAS

Constituem metas a serem alcançadas por meio da cooperação técnica:

- I - Definir a priorização dos parques estaduais objeto do PARC de concessões pretendido pelo Estado de Minas Gerais;
- II - Promover estudos técnico-operacionais, econômico-financeiro e jurídico necessários para a implementação do PARC;
- III - Levantar e produzir elementos técnicos aptos a subsidiar o processo decisório sobre o desenho e potencial implementação de modelos de gestão de Parques; e
- IV - Promover ações de captação de recursos e outras formas de apoio, em especial, por meio de bancos de desenvolvimento, organismos multilaterais ou instituições de fomento, a fim de viabilizar o PARC.

III. FASES DE EXECUÇÃO

O Acordo de Cooperação será desenvolvido em 2 (duas) fases, conforme descrição a seguir, sendo que além das reuniões expressamente previstas, os membros do Comitê Executivo realizarão, ao longo da execução de cada etapa, reuniões periódicas para alinhamento de diretrizes e monitoramento do andamento do PARC, garantida a consulta às unidades de conservação e seus respectivos conselhos consultivos.

FASE 1: Planejamento do PARC

	Definição	Especificação
1.1	Designação do Comitê Executivo	Designar formalmente equipe técnica de cada um dos Partícipes para composição do Comitê Executivo e desenvolvimento das atividades de cooperação.
1.2	Priorização preliminar dos Parques	Identificação preliminar dos parques prioritários com maior potencial de viabilização de parcerias com a iniciativa privada.

FASE 2: Acompanhamento e execução do Programa PARC

	Definição	Especificação
2.1	Execução do Programa PARC	Realizar levantamento dos dados necessários para identificação das parcerias mais adequada para cada UC; Elaborar os documentos necessários para subsidiar obtenção de estudos necessário à modelagem do PARC; Executar, de forma direta ou por meio de terceiros, a modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação dos projetos no PARC; Conduzir o processo de contratação/formalização de parceria das UCs.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 09/02/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 11/02/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 11/02/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 12/02/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24995311** e o código CRC **1A3166BD**.